



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 08/2025, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em 16 de Maio de 2025, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 425/2025, de 19 de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 19 de Maio de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

LEI Nº. 425/2025

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados os cargos comissionados que constam do Anexo da Presente Lei e respectivas quantidades, atribuições e remuneração.

Parágrafo único: Os cargos criados integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e não excluem outros criados no âmbito de outras Secretarias.

Art. 2º. A lotação dos cargos criados, bem como a unidade onde os trabalhos serão executados, serão definidos na portaria de nomeação de acordo com a necessidade administrativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2025.


JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO

TABELA DE CARGOS

| Nome do cargo | Quantitativo | Remuneração (R\$) | Carga horária | Atribuições | Requisitos |
|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|--|-------------------|
| Coordenador | 20 | 1.900,00 | 40 h | garantir a coordenação e integração das atividades da sua área com outras áreas, gerenciar a equipe, acompanhar o desempenho, e assegurar o cumprimento dos objetivos do setor | Ensino médio |
| Chefe de Setor | 35 | 1.800,00 | 40 h | Gerir as atividades de um setor específico dentro de uma organização | Ensino médio |
| Diretor | 30 | 2.000,00 | 40 h | Planejar e supervisionar as atividades do setor, fiscalizar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos | Ensino médio |


JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Mensagem a Lei Nº. 425/2025.

Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Diante da necessidade de melhorar os indicadores dos serviços públicos neste Município, sentiu-se a necessidade de criar cargos na estrutura administrativa municipal, a fim de operacionalizar os processos de gestão no que concerne à prestação de serviços públicos.

Pugna-se, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei em tela, na forma regimental, e com a maior celeridade possível, para que se cumpram seus fins legais, sobretudo, melhorar a prestação dos serviços públicos no âmbito deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 19 de
maio de 2025.



JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional